



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL.: (32) 3261-1285 - FAX (32) 3261-3013 - e-mail: pmsjn@sjnet.com.br  
CAIXA POSTAL 3 - CEP: 36.680-000

## LEI Nº 2.382, DE 19 DE JULHO DE 2006.

### Autoriza Abertura de Crédito Suplementar.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno aprova e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, até o limite de R\$ 119.000,00 (Cento e dezenove mil reais), às seguintes dotações do Orçamento do Município de São João Nepomuceno:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 08 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

4.4.90.51.2.08.00.15.451.014.1.0013 – Calçamento e Pavimentação das Vias \_\_\_\_\_ R\$  
14.000,00

3.1.90.04.2.08.00.15.122.001.2.0056 – Gestão da Secretaria de Obras \_\_\_\_\_ R\$  
25.000,00

Unidade: 13 – Fundo Municipal de Saúde

4.4.90.52.2.13.00.10.301.002.1.0025 – Aquisição de Equip. e Veículos Saúde \_\_\_\_\_ R\$  
50.000,00

3.3.90.32.2.13.00.10.301.002.2.0095 – Atendimento Primário \_\_\_\_\_ R\$  
30.000,00

**TOTAL \_\_\_\_\_ R\$ 119.000,00**

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial das seguintes dotações do Orçamento do Município de São João Nepomuceno.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 07 – Secretaria de Saúde e Assistência Social

3.1.90.04.2.07.00.10.122.001.2.0052 – Contratação Tempo Determinado \_\_\_\_\_ R\$  
119.000,00

**TOTAL \_\_\_\_\_ R\$ 119.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno – MG, paço da municipalidade, em 19 de julho de 2006.

*Edmea Moreira Machado*  
**EDMEA MOREIRA MACHADO**  
Prefeita Municipal

Certifico que publiquei o/a lei  
reto em 19/07/06, conforme o  
artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixado  
no quadro de avisos da sede da  
Prefeitura Municipal durante 30 dias.

*Idalberto*